PARTIDO LANTA CEDU
ESPERANÇA • RENASCER • PROGRESSO

Regulamento Interno da Juventude Unida do LANTA CEDU – JULC

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Artigo 1.º – Objeto
O presente regulamento estabelece a estrutura, funcionamento, princípios e objetivos da Juventude Unida do LANTA CEDU (JULC).

Artigo 2.º – Natureza
A JULC é a organização juvenil do Partido LANTA CEDU, dotada de autonomia organizativa e funcional, subordinada aos princípios e valores do Partido.

Artigo 3.º – Missão
Mobilizar, formar e consciencializar a juventude guineense para o exercício ativo da cidadania e da participação política, com base nos valores democráticos e patrióticos do Partido.

CAPÍTULO II – Organização e Estrutura

Artigo 4.º – Órgãos da JULC
São órgãos da JULC: a Direção Nacional, as Coordenações Regionais e Setoriais, e os Núcleos Locais.

Artigo 5.º – Direção Nacional
Composta pelo Secretário Nacional da Juventude e até 10 membros eleitos na Assembleia Nacional da JULC. O mandato é de 4 anos.

Artigo 6.º – Coordenações Regionais e Setoriais
Atuam como representantes da JULC nas regiões e sectores, promovendo a formação e mobilização juvenil.

Artigo 7.º – Núcleos Locais
Formados por no mínimo 10 membros da JULC residentes numa mesma localidade. São a base da estrutura juvenil do Partido.

CAPÍTULO III – Formação, Atividades e Participação

Artigo 8.º – Formação Política

A JULC promove ações regulares de formação política, cívica, técnica e ideológica para os seus membros, com o apoio do Partido.

Artigo 9.º – Participação em Campanhas

A JULC participa ativamente nas campanhas eleitorais e iniciativas públicas do Partido, promovendo a imagem e o programa do LANTA CEDU.

Artigo 10.º – Cooperação Internacional

A JULC pode cooperar com organizações juvenis internacionais, respeitando os princípios do Partido e a soberania nacional.

CAPÍTULO IV – Deveres e Direitos

Artigo 11.º – Direitos dos Membros

Participar em todas as atividades da JULC, eleger e ser eleito, propor iniciativas e beneficiar de formação promovida pelo Partido.

Artigo 12.º – Deveres dos Membros

Respeitar os Estatutos e Regulamentos, cumprir as decisões da direção da JULC, defender a imagem do Partido e promover a unidade nacional.

CAPÍTULO V – Disposições Finais

Artigo 13.º – Revisão do Regulamento

Este regulamento pode ser revisto pela Direção Nacional da JULC, com aprovação da Comissão Executiva Nacional do Partido.

Artigo 14.º – Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação oficial e publicação interna no Partido.

Bissau, março 2025